



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO JOÃO DO PIAUÍ - CMDCA
Lei Municipal nº 293, de 25 de maio de 2015



Id:1518FC235A07A603



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 02.460.706/0001-61



Resolução nº 02/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista do Piauí, em 09 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 007/97 de 17 de fevereiro de 1997, e

- **CONSIDERANDO** a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- **CONSIDERANDO** a Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 007/97 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista e dá outras providências;
- **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141/12 que dentre outras providências estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;
- **CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 02.460.706/0001-61



- **CONSIDERANDO** a reunião do Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista do Piauí, realizada no dia 09 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR o 3º Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior (RDQA) da Secretaria Municipal de Saúde correspondente ao período de setembro a dezembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Piauí - PI, 09 de fevereiro de 2024.

Edgar de Sousa Barbosa
Edgar de Sousa Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

O Secretário Municipal de Saúde de Bela Vista do Piauí, dando cumprimento ao que determina o Inciso XII de Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO** dando-lhe publicidade através de publicação no Diário Oficial dos Municípios em: _____ (Edição: _____).

Edigar de Sousa Tolentino
Edigar de Sousa Tolentino
Secretário Municipal de Saúde

ESPECIFICAÇÃO	METAS ATENDIDAS	TIPOS DE DESPESAS	VALOR
Ações de proteção à criança e ao adolescente	Meta 1 -	Material de consumo	10.000,00
	Meta 2 -	Material, bem ou	5.000,00
	Meta 4 -	serviço de distribuição	
	Meta 6	gratuita	
	Meta 10	Passagens e	5.000,00
	Meta 11	despesas com	
		locomocão	
Sub Total			43.000,00
Apoio a projetos e ações de proteção a criança e ao adolescente	Meta 7	Despesas correntes	56.000,00
Sub Total			56.000,00
Ações de Capacitação e Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Meta 3	Material de consumo	5.204,87
	Meta 9	Diárias	5.000,00
	Meta 11	Outros Serviços de	10.000,00
	Meta 12	Terceiros PJ	
		Outros Serviços de	5.000,00
Sub Total			25.204,87
Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	Meta 5	Material de consumo	5.000,00
	Meta 8	Outros Serviços de	5.000,00
		Terceiros PJ	
Sub Total			15.000,00
TOTAL DAS DESPESAS			139.204,87

7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano de Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) ocorrerão de forma sistematizada onde as ações planejadas serão monitoradas trimestralmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e mensalmente por suas Comissões, onde solicitarão relatório mensal das organizações e empresas que trabalham com recursos deste fundo. Devendo apresentar as ações trimestralmente ao colegiado, além de comunicar sempre que necessário qualquer irregularidade.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) de São João do Piauí é um instrumento preconizado na lei sendo esse um instrumento norteador para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), utilize na aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Portanto, conclui-se que se faz de extrema importância um documento que viabilize de forma fundamentada a aplicação de recursos do FIA que visem a garantia dos direitos da criança e do adolescente promovendo a segurança e o melhor desenvolvimento para esse público minimizando as diversas expressões da questão social que possam afligir famílias e concomitantemente as crianças e os adolescentes do município de São João do Piauí.

Esse Plano de Aplicação passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 e terminará 31 de dezembro de 2024.